

## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO Nº 10/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA. EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o número 85.467.264/0001-02, com sede localizada a Rua Conselheiro Barradas, 529, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.226.566-9 e do CPF nº 491.850.559-72, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa já qualificada acima para a execução de serviços de cópias e impressão, com comodato dos equipamentos (impressoras a laser e multifuncionais P&B e colorida), incluindo manutenção com troca de peças. Tal contratação decorre do procedimento licitatório na forma de Pregão Presencial registrado sob o nº 01/2018.

Cópias estimadas mensais:

Impressão P&B: 15.000

Impressão colorida: 200

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

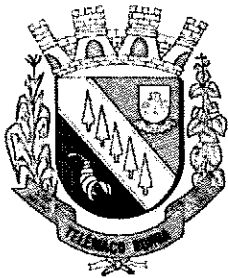
O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global máximo estimado para o presente contrato perfaz um total R\$42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais) cujo montante reflete o valor estimado mensal multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato e traduz a quantidade máxima estimada de fotocópias e impressões. Sendo o valor unitário da impressão P&B R\$ 0,05 (cinco centavos) e a impressão colorida R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

As quantidades de cópias e impressões por mês são estimadas, podendo variar para mais ou para menos dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**, sempre observado o limite do valor global deste contrato.

Os serviços objetos deste contrato serão apontados por medições mensais que deverão conter o número de cópias produzidas no mês de apuração.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.83.00 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Para cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento dos bens no valor da proposta de preços apresentada pela **CONTRATANTE** e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Cumprir todas as obrigações presentes no Edital e seus anexos que instruíram o presente contrato, inclusive, observando as especificações técnicas das impressoras e fotocopiadoras nominadas nos documentos mencionados e as manutenções lá descritas.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responder penal e civilmente pelos atos praticados pelos seus prepostos e pela má qualidade de seus produtos, indenizando por danos materiais e morais eventualmente causados excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

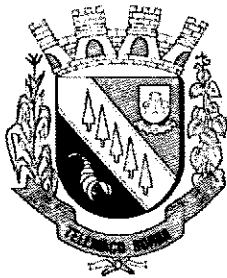
### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses a critério da administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 15 de fevereiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**CNPJ 77.780.146/001-21**

**MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**

**RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06**

**GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP**

**CNPJ 85.467.264/0001-02**

**AMARILDO PRINCIVAL**

**RG 3.226.566-9 CPF 491.850.559-72**

**MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**  
CPF: 071.532.439-09

Testemunhas:

**GUILHERME HENRIQUE RAMOS**  
CPF: 054.294.919-93